



DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2001

**Autoriza o Município a celebrar convênio com a
Associação Filhos da Luz - AFUZ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com a Associação Filhos da Luz - AFUZ, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO-RS E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Agudo**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LAURO REINOLDO REETZ**, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO FILHOS DA LUZ – AFUZ** de Agudo/RS, representada neste ato pela Presidenta **NEUSA JORDANI DREWANZ**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF n.º 021.503.104/18, residente e domiciliada no interior do Município de Agudo, de ora em diante denominada **AFUZ**, com sede na Rua das Acácias, s/n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.661.714/0001-76, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Decreto Legislativo nº 04/2001 - 2

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO se compromete a entregar mensalmente a AFUZ a quantidade de 140 (cento e quarenta) litros de combustível (óleo diesel) para a execução do recolhimento de lixo e a reciclagem do lixo doméstico da população agudense.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A AFUZ em contraprestação se compromete a realizar diariamente, de segunda a sábado, a coleta de lixo de papel, ferro velho, vidro e plástico, na zona urbana do município, com caminhão de propriedade da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O presente Convênio tem validade de 1(um) ano a contar de 01 de janeiro de 2001, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, se não houver objeção das partes.

CLÁUSULA QUARTA –

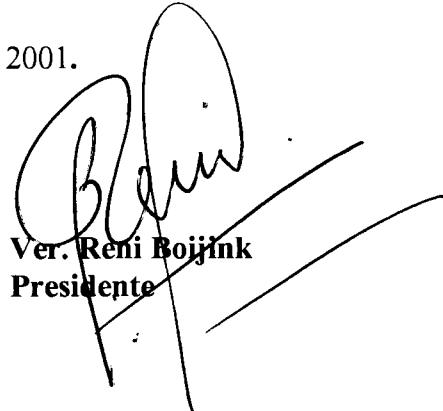
Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo, par dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agudo/RS, de de

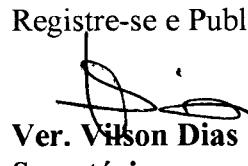
(Ass.) LAURO REINOLDO REETZ – Prefeito Municipal / NEUSA JORDANI DREWANZ – Presidenta".

AGUDO, AOS 17 DE ABRIL DE 2001.



Ver. Reni Bojink
Presidente

Registre-se e Publique-se



Ver. Vilson Dias
Secretário